

Art. 3º - O loteamento é composto de:
- Área total do parcelamento - 469.500,00 m2, correspondendo a 100% (cem por cento);

- Área total dos lotes 303.340,11 m2, correspondendo a 64,609% do total da gleba;
- Total de lotes - 813 unidades;

- Área total do sistema viário - 127.635,15 m2, correspondendo a 27,185% do total da gleba;

- Total de áreas Públicas Municipais - 38.524,74 m2, correspondendo a 28,206% do total da gleba.

Art. 4º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário do loteamento.

Art. 5º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei 6.806/89, concluir, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, a implantação da Rede de Energia Elétrica, conforme especificações da CELG, e iluminação Pública, segundo especificação da COMURG, ou seja, lâmpada a Vapor de Mercúrio (VHG) de 80 w, instaladas em braços de ferro galvanizado em 1,5 metros de comprimento.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 356, de 02 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.308,
DE 31 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 6.806, de 31 de outubro de 1989, e 6.967, de 17 de junho de 1991, e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no processo nº 341.740-6/90, de interesse de **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "LORENA PARQUE", com área total de 270.317,31 m2 (duzentos e setenta mil, trezentos e dezessete vírgula trinta e um metros quadrados), de propriedade de **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - As áreas do parcelamento encontram-se assim discriminadas:

- Área total do parcelamento: 270.317,31 m2 correspondendo a 100% da gleba;

- Área total de lotes = 175.413,17 m2, correspondendo a 64,89% da gleba;

- Total de lotes 365 unidades, distribuídas em 23 quadras;

- Área total - Área Verde - Non Aedificandi - faixa de domínio da Rede de Transmissão = 11.110,20m2, correspondendo a 4,11% da gleba;

- Área total do Sistema Viário = 66.085,81 m2,

correspondendo a 24,45% da gleba;

- Total de Áreas Públicas Municipais Institucionais = 17.708,13 m2, correspondendo a 6,55% da gleba;

Art. 3º - As áreas públicas municipais, terão as seguintes destinações:

- Área de nº 1, localizada à Rua Eduardo Fortes com Rua Francisco Alves Fortes e Rua Umbelina Fortes, com área de 1.937,59 m2, destinada a Parque Infantil;

- Área de nº 2, localizada à Rua João Fideles Satilde com Rua Eduardo Fortes e Rua Valentim Capuzzo, com área de 5.000,00 m2, destinada a escola;

- Área de nº 3, localizada à Rua João Fideles Satilde e Rua Valentim Capuzzo, com área de 2.220,00 m2, destinada a creche;

- Área de nº 4, localizada à Rua Joaquim Freire, com área de 1.838,75 m2, destinada a posto de saúde;

- Área de nº 5, localizada à Rua Jerônimo Tavares, com área de 656,25 m2, destinada a posto policial;

- Área de nº 6, localizada à Rua Joaquim Freire, com área de 656,25 m2, destinada a praça;

- Área de nº 7, localizada à Rua Goiany Prates, com área de 656,25 m2, destinada a praça;

- Área de nº 8, localizada à Rua Carlos Gomes e Rua Antônio Pereira, com área de 1.830,00 m2, destinada à área verde - Non Aedificandi - Faixa de domínio da Rede de Transmissão;

- Área de nº 9, localizada à Rua Antônio Pereira e Rua Goiany Prates, com área de

4.314,60 m2, destinada a área verde - Non Aedificandi - Faixa de domínio da Rede de Transmissão;

- Área de nº 10, localizada à Rua Goiany Prates e Rua Joaquim Freire, com área de 2.482,80 m2, destinada a área verde - Non Aedificandi - Faixa de domínio da Rede de Transmissão;

- Área de nº 11, localizada à Rua Joaquim Freire e Rua Jerônimo Tavares, com área de 2.482,80 m2, destinada a área verde - Non Aedificandi - Faixa de domínio da Rede de Transmissão;

- Área de nº 12, localizada à Rua João Carlos com Estrada - D e Rua Braz Cubas, com área de 4.743,04 m2, destinada a Escola.

Art. 4º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário do loteamento, sendo que este deverá implantar uma cerca de arame nas áreas verdes - Non Aedificandi - Faixa de domínio da Rede de Transmissão, para maior segurança dos moradores do Bairro, bem como implantar o restante da iluminação pública, segundo especificações da COMURG, ou seja, lâmpada a vapor de mercúrio (VHG) de 80W, instaladas em braços de ferro galvanizado, de 1,5 metros de comprimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º - As plantas do loteamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", do IPLAN, datado de 23 de junho de 1992.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1028, de 07 de agosto de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.309,
DE 31 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 6.806, de 31 de outubro de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 800 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	3.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	3.600,00
b.3 - Avulsos	150,00
b.4 - Declarações e Certidões	100,00